

O PAPEL DAS VÍTIMAS IDEAIS NA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PÂNICOS MORAIS

THE ROLE OF VICTIMS IDEAS IN THE CREATION AND MAINTENANCE OF MORAL PANIC

Francielli Bressan¹

Felipe da Veiga Dias²

RESUMO: Este trabalho possui como objetivo compreender quem são as vítimas ideais utilizadas na criação e manutenção dos pânico morais. Delimitou-se o tema no debate acerca de quem seriam as vítimas consideradas ideais/perfeitas para serem úteis aos pânico morais, buscando entender para além do perfil das vítimas como estas são usadas na prática para construir ou promover a manutenção de políticas criminais do medo. Para tanto, o trabalho foi estruturado em dois segmentos: inicialmente, objetiva-se compreender o que seriam os pânico morais e como ocorrem no contexto brasileiro; num segundo momento, busca-se entender quem são as vítimas ideais e como são úteis a criação e manutenção desses pânico morais. Neste contexto, para o desenrolar do trabalho conta-se com a utilização de metodologia indutiva, combinada com o método de procedimento monográfico.

Palavras-chave: Pânico Morais; Políticas Criminais; Vítimas Ideais.

ABSTRACT: This work aims to understand who the ideal victims are used in the creation and maintenance of moral panics. The theme was delimited in the debate about who would be the victims considered ideas/perfect to be useful to moral panics, seeking to understand beyond the profile of victims how they are used in practice to construct or promote the maintenance of criminal politics of fear. Therefore, the work was structured in two segments: at first, the objective is to understand what moral panics would be and how they occur in the Brazilian context; secondly, it seeks to understand who the ideal victims are and how useful the creation and maintenance of these moral panics are. In this context, the use of inductive methodology is used to carry out the work, combined with the monographic procedure method.

Keywords: Moral Panics; Criminal Policies; Ideal victims.

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo. Integrante do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Sustentabilidade Social”, coordenado pelo Professor Dr. Felipe da Veiga Dias. (IMED). E-mail: francielli_b@hotmail.com.

² Pós-doutor em Ciências Criminais pela PUC/RS. Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com período de doutorado sanduíche na Universidad de Sevilla (Espanha). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Meridional (IMED) – Mestrado. Professor do curso de Direito da Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo – RS. Brasil. Coordenador do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Sustentabilidade Social” (IMED). Advogado. E-mail: felipevdias@gmail.com.

BREVES DEFINIÇÕES ACERCA DOS PÂNICOS MORAIS

Este trabalho possui como objetivo compreender quem são as vítimas ideais utilizadas pela criminologia midiática para criar e fazer a manutenção dos pânicos morais. Delimitou-se o tema no debate acerca de quem seriam as vítimas consideradas ideais/perfeitas para serem úteis aos pânicos morais, buscando entender para além do perfil das vítimas como estas são usadas na prática para construir ou promover a manutenção dos pânicos morais.

Como algo tão intrínseco no dia a dia, faz-se necessário uma análise primeiro do que se constitui os pânicos morais, para finalmente entender o que seriam as vítimas ideais e como essas são utilizadas nos propósitos criados pela criminologia midiática, sendo essa a ordem que será exposta.

Toda sociedade cria regras que estipula quais comportamentos e ações são consideradas erradas e passíveis de censura, nomeando os infratores que vivem às margens destas normas (outsiders) (BECKER, 2008, p. 15). Isto ocorre porque o crime não é um acontecimento natural, que surgiu como as plantas e os animais, mas sim uma construção social (BATISTA, 2009, p. 22).

Para Cohen (1972) os pânicos morais seriam uma condição em que uma pessoa ou um grupo é definido como uma ameaça aos valores e interesses sociais, sendo sua natureza apresentada de uma maneira estereotipada pela mídia, a fim de que as barricadas morais sejam fortalecidas. Neste contexto, o desvio ou crime é o componente moral que compõe o pânico, visto que as condutas consideradas desviantes/criminosas produzem uma sensação de insegurança e medo na população (GOODE; BEN-YEHUDA, 2009, p. 48).

O segundo pilar de formação dos pânicos morais são os problemas sociais, uma vez que estes sustentam informações de cunho geral, os quais a população geralmente possui acesso. Assim, o campo midiático enfatiza crimes violentos com o intuito de despertar a indignação no telespectador, resultando na criação do pânico estruturado, o qual desperta no público-alvo uma desproporcional preocupação com os problemas sociais (GOODE; BEN-YEHUDA, 2009).

Em suma, conforme descreve Thompson (1998), a identificação dos pânicos morais ocorre por cinco características específicas: I) algo ou alguém é definido como ameaça para determinados valores ou interesses; II) a ameaça é moldada e retratada de maneira facilmente compreensível pela mídia; III) existe uma escala crescente de preocupação

pública; IV) há uma rápida resposta por parte das autoridades ou dos formadores de opinião; V) o pânico perde força ou se instala provocando mudanças sociais.

Nesse sentido, a ideia de pânico moral, refere-se não a algo novo, mas uma ameaça que afeta algo fundamental para a sociedade, como o desenvolvimento das crianças e adolescentes. “O pânico moral é chamado de moral porque não se refere a algo mundano, mas a uma ameaça à própria sociedade ou a uma concepção idealizada de parte dela” (KHALED JUNIOR, 2018, p. 47).

Assim, as retratações escolhidas para serem mostradas nos meios sociais acarretam diretamente na compreensão da realidade. A repetição exagerada acarreta na criação de infraestruturas de regulação e controle aceitas pela sociedade causadas pelo fenômeno do pânico moral (GARLAND, 2019).

Então, a partir disso entende-se a importância de compreender os discursos presentes na mídia, a fim de entender como a criminologia midiática utiliza as plataformas de comunicação como ferramentas de reprodução de pânicos morais. Ainda, em determinados casos, a mídia acaba agindo como um representante da opinião pública para executar um papel de justiceiro social, função que vai além das suas competências legais (GREER; MCLAUGHLIN, 2012, p. 138).

A partir do entendimento de que os pânicos morais se referem à ameaça de algo ou alguém deveras manejado pela criminologia midiática, faz-se necessário compreender como ocorre a escolha em torno das chamadas vítimas ideais e quais suas utilidades para os pânicos morais.

Conforme referido anteriormente, a ideia de pânico moral se refere a algo que ameaça um preceito fundamental já existente na sociedade, e não a algo novo. Em determinadas ocorrências, esta criminologia anticientífica se depara com o que se pode chamar de vítima ideal. Essa figura perfeita ao cenário caótico dos pânicos morais seria alguém cujas características abrangem parcela considerável (e detentora de influência social e econômica) da sociedade (ZAFFARONI, 2013, p. 209), tornando-se alvo ideal para abordar e cumprir os objetivos das políticas criminais fundadas no medo.

Nesse sentido, o perfil físico, social, racial e econômico da vítima tem um relevante papel na escolha destas pelos pânicos morais, uma vez que tendem a gerar um resultado imediato e intenso de comoção popular. Tais fatos comprovam-se mediante à análise da Lei de Crimes Hediondos, a qual teve sua aprovação legislativa em caráter de urgências após o

sequestro do empresário Abílio Diniz (1989) e o publicitário Roberto Medina (1990) (SENADO, 2010).

A Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012), nomeada em homenagem à atriz que teve suas fotos íntimas vazadas, é um outro exemplo de como o status social possui influência na escolha das vítimas ideias, bem como estas são utilizadas como palanques de políticas criminais fundadas no medo. Há assim o enquadramento das vítimas conforme características entendidas como rentáveis, na categoria da vítima ideal, ou seja, aquela que catapulta as reações a notícia e ainda pode provocar outras espécies de reação.

Assim, crianças e mulheres brancas ocupam relevante posição nas escolhas das vítimas perfeitas, uma vez que conseguem desencadear reações imediatas ao público-alvo dos pânicos morais, como se verifica no caso Carolina Dieckman. Em termos semelhantes, pode-se citar o Caso Bernardo, criança assassinada pelo pai e madrasta, cujo julgamento foi transmitido em tempo real para todo o país.

Esse interesse midiático em crimes violentos alimenta o caos social que se forma com a transmissão de casos como o de Bernardo, cuja reação social de indignação tomou conta do país, gerando no âmbito legislativo o anseio em dar respostas ao público, resultando na criação da Lei Menino Bernardo (Lei nº 13.010/2014).

Essa vitimização conta com um padrão básico existente na sociedade de forma majoritária, da mesma forma que se visualiza este estereótipo na seleção dos criminosos (ANDRADE, 2012, p.137). Consequentemente, esta pessoa torna-se vítima para além do dano ao qual sofreu, virando mártir também da própria narrativa midiática.

Dito isso, verifica-se que as vítimas consideradas ideias, ou seja, cujas representações físicas e o status social influencia diretamente na proporcionalidade da reação que a informação causará à sociedade, são úteis aos pânicos morais uma vez que são expostas enquanto modelos/exemplos de um caos social midiaticizados e intensificado, impactando na criação e manutenção das políticas criminais fundadas no medo.

Portanto, é notório da mesma forma que o pânico moral criado através da exposição excessiva de casos criminais peculiares impacta na resposta legislativa que os representantes políticos procuram ofertar, visualiza-se que as vítimas ideias possuem relevante papel no cenário caótico que os pânicos morais buscam promover.

CONCLUSÃO

A pesquisa foi desenvolvida com o objetivo de compreender quem são as vítimas ideais utilizadas na criação e manutenção dos pânico morais. Buscou-se entender quem seriam as vítimas consideradas ideais/perfeitas para serem úteis aos pânico morais, bem como sua utilidade prática na criação das políticas criminais fundadas no medo.

Concluiu-se que as vítimas ideais são utilizadas enquanto meio de apoio aos pânico morais na criação de políticas criminais fundadas no medo.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Vera Malaguti. Criminologia e política criminal. *Passagens*, v. 1, n. 2, p. 20-39, 2009.

BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2008.

COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics: The creation of the mods and rockers**. Oxford: Martin Robertson, 1972.

GARLAND, D. Sobre o conceito de pânico moral: on the concept of moral panic. **Delictae Revista de Estudos Interdisciplinares sobre o Delito**, v. 4, n. 6, p. 36–78, 2019.

GOVERNO FEDERAL. Lei Menino Bernardo completa 4 anos. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/lei-menino-bernardo-completa-quatros-anos>. Acesso em 12 junho 2021.

GREER, Chris; MCLAUGHLIN, Eugene. **Trial by media: riots, looting, gangs and mediatised police chiefs**. Policing: Politics, Culture and Control, 2012.

KHALED Jr., Salah H. **Videogame e violência: cruzadas morais contra os jogos eletrônicos no Brasil e no mundo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

SENADO. Comoções sociais influenciaram punição de crimes hediondos. 2010. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2010/07/16/comocoes-sociais-influenciaram-punicao-de-crimes-hediondos>. Acesso em: 10 junho 2021.

THOMPSON, K. **Moral Panics**. Londres: Routledge, 1998.